



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2004:

Aprova a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos a celebrar entre o Estado Português, a EPCOS, A. G., e a EPCOS — Peças e Componentes Electrónicos, S. A., para a realização de um projecto de investimento em Évora 4230

Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 798/2004:

Altera o quadro de pessoal do Hospital de Mirandela ... 4230

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Portaria n.º 799/2004:

Alarga competências relativamente a consulados honorários de Portugal 4231

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Portaria n.º 800/2004:

Renova, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Malhada (processo n.º 1053-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Vaqueiros, município de Alcoutim 4232

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Portaria n.º 801/2004:

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Motricidade Humana no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela 4232

Portaria n.º 802/2004:

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Sociologia no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela 4235

Portaria n.º 803/2004:

Regula o curso de licenciatura em Gestão ministrado pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique ... 4237

Portaria n.º 804/2004:

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Engenharia Alimentar na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 4242

Portaria n.º 805/2004:

Autoriza o funcionamento do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Organização e Desenvolvimento Curricular na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada 4244

Portaria n.º 806/2004:

Autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Cultura Visual na Escola Superior de Design 4245

Portaria n.º 807/2004:

Autoriza o funcionamento do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Administração Escolar e Administração Educacional na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada 4247

Portaria n.º 808/2004:

Autoriza o funcionamento do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada 4248

Portaria n.º 809/2004:

Autoriza o Instituto Superior de Espinho a ministrar o curso de bacharelato em Contabilidade e Informática e aprova o respectivo plano de estudos 4250

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2004

A EPCOS — Peças e Componentes Electrónicos, S. A., com sede em Évora, é detida pela empresa alemã EPCOS, A. G., e integra o maior grupo europeu e segundo ao nível mundial de produção de componentes passivos para a indústria electrónica, tendo como principais clientes os maiores fabricantes mundiais de equipamentos eléctricos e electrónicos.

A EPCOS decidiu implementar em Portugal um novo projecto de investimento que lhe permitirá diversificar a sua actividade e produzir, em larga escala, condensadores de tântalo de última geração, com o recurso a uma nova tecnologia baseada na utilização de polímeros condutores, potenciando o desenvolvimento e a consolidação da empresa em Portugal.

No âmbito deste projecto, a EPCOS propõe-se ainda desenvolver a significativa e crescente cooperação que tem vindo a manter com os centros de investigação de diversas universidades portuguesas.

O investimento, a concluir até final de 2006, ronda os 21 milhões de euros, dos quais cerca de 3 milhões de euros se destinam a formação profissional.

Está prevista a criação, até 2007, de 50 novos postos de trabalho.

O volume de vendas estimado para 2007, decorrente do projecto, ascende a cerca de 31 milhões de euros, totalmente destinados à exportação.

O impacte macroeconómico do investimento é significativo, estimando-se, ao nível de balança de bens e serviços, a obtenção, até 2011, de um valor acumulado de cerca de 49 milhões de euros.

Deste modo, considera-se que este projecto, pelo seu mérito e relevância excepcional, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias à admissão ao regime contratual e à concessão de incentivos financeiros e fiscais previstos para grandes projectos de investimento.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos a celebrar entre o Estado Português, representado pela Agência Portuguesa para o Investimento, E. P. E., a EPCOS, A. G., e a EPCOS — Peças e Componentes Electrónicos, S. A., para a realização do projecto de investimento que tem por objecto a modernização da unidade industrial desta última em

Évora, ficando o original do contrato arquivado na Agência Portuguesa para o Investimento.

2 — Atento o disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, ao abrigo da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças, conceder os benefícios fiscais em sede de IRC e de imposto do selo que constam do contrato de investimento e do contrato de concessão de benefícios fiscais.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Junho de 2004. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 798/2004

de 13 de Julho

O quadro de pessoal do Hospital de Mirandela carece de ser alterado no grupo de pessoal técnico superior da carreira médica hospitalar e técnico superior de saúde, assim como no grupo de pessoal técnico da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, de modo a permitir dotar o Hospital com os recursos humanos adequados às actuais necessidades.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento, da Administração Pública e Adjunto do Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Hospital de Mirandela, aprovado pela Portaria n.º 436/96, de 3 de Setembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 107/2002, de 4 de Fevereiro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, é de novo alterado pelo quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º É extinta na carreira médica hospitalar a área funcional de pneumologia.

Em 22 de Abril de 2004.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*.

MAPA ANEXO

Grupos de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....
Técnico superior	Médica
	Cardiologia		Chefe de serviço	(a) 1
			Assistente graduado/assistente	(a) 3

Grupos de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares		
	Neurologia		Chefe de serviço	(a) 1		
		Assistente graduado/assistente	(a) 3		
		
	Otorrinolaringologia		Chefe de serviço	(a) 1		
		Assistente graduado/assistente	(a) 3		
		
		Técnico superior de saúde.	
	Nutrição		Assessor superior/assessor	1		
	Psicologia clínica		Assessor superior/assessor	1		
		Assistente principal/assistente	1		
		
		
		
		
		
		
Técnico		
	Técnico de diagnóstico e terapêutica.		
	Cardiopneumografia		Técnico especialista de 1.ª classe	2		
		Técnico especialista			
		Técnico principal			
		Técnico de 1.ª classe			
			Dietética		Técnico de 2.ª classe	1
					Técnico especialista de 1.ª classe	
					Técnico especialista	
Técnico principal						
.....			
	Neurofisiologia		Técnico de 1.ª classe	1		
			Técnico especialista			
			Técnico principal			
			Técnico de 1.ª classe			
.....			
.....		

(a) Na globalidade só poderão estar providos três lugares.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 799/2004

de 13 de Julho

Na sequência da criação e da reestruturação de alguns consulados honorários, e à semelhança do que já acontece relativamente a outros postos consulares honorá-

rios, referidos na Portaria n.º 350/98, de 22 de Junho, afigura-se conveniente alargar algumas competências próprias dos vice-cônsules dos consulados de carreira a cônsules honorários, de forma a melhorar o serviço público prestado.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, ao abrigo

dos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 75/98, de 27 de Março, o seguinte:

1.º O Consulado Honorário de Portugal no Mindelo fica autorizado a praticar actos de registo civil, de notariado e de recenseamento eleitoral e a emitir documentos de viagem.

2.º Os Consulados Honorários de Portugal em Bangui, Fortaleza, Halifax, Kingston, Leamington, London, Niteroi e Rouen ficam autorizados a praticar actos de registo civil, de notariado e de recenseamento eleitoral.

A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*, em 1 de Junho de 2004.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

Portaria n.º 800/2004

de 13 de Julho

Pela Portaria n.º 254-EA/96, de 15 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 763/2000, 750/2001 e 1173-J/2003, respectivamente de 13 de Setembro, 19 de Julho e 2 de Outubro, foi concessionada ao Clube de Caçadores da Malhada a zona de caça associativa da Malhada (processo n.º 1053-DGRF), situada no município de Alcouthim, válida até 15 de Julho de 2004.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 33.º e no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Malhada (processo n.º 1053-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítios na freguesia de Vaqueiros, município de Alcouthim, com a área de 1639 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2004.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 29 de Junho de 2004.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 801/2004

de 13 de Julho

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular

e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 86/97, de 18 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Motricidade Humana no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Ramos

O curso desdobra-se nos seguintes ramos:

- a) Ciências da Educação Física e do Desporto;
- b) Educação Especial e Reabilitação.

3.º

Duração

1 — O curso tem a duração de quatro anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Estágio

As unidades curriculares Estágio I e Estágio II realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

7.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 40.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 160.

9.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

10.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 21 de Junho de 2004.

ANEXO

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela**Curso de Motricidade Humana**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Antropossociologia: Epistemologia e Sistema das Ciências	Anual	100				
Bioquímica	Anual	60				
Língua Estrangeira	Anual	60				
Trabalho de Campo Eco-Antropológico	Anual			60		
Anatomofisiologia I	Anual	60				
Metodologia das Actividades Físicas I	Anual			120		
Metodologia da Investigação em Ciências Humanas	Semestral	50				
Estatística e Matemática Aplicada	Semestral	50				
Informática Aplicada	Semestral	50				
Campo e Profissão: Ética, Direitos do Homem e Deontologia.	Semestral	40				
História e Cultura dos Povos Europeus	Semestral	50				
Psicologia do Desporto	Semestral	50				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia do Desporto	Anual	60				
Anatomofisiologia II	Anual	60				
Fisiologia do Esforço	Anual	50				
Desenvolvimento e Adaptação Motora	Anual	60				
Expressão Corporal e Artística	Anual		60			
Metodologia das Actividades Físicas II	Anual			200		
Psicossociologia	Anual	60				
Psicomotricidade	Anual	60				
Higiene e Saúde Pública	Semestral	40				
Eto-Ecologia	Semestral	40				

Ramo de Ciências da Educação Física e do Desporto

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Epistemologia da Motricidade Humana	Anual	60				
Ergonomia	Anual	60				
Metodologia das Actividades Físicas III	Anual			200		
Organização do Sistema Educativo e Desenvolvimento Curricular.	Anual	60				
Pedagogia do Desporto I	Anual	60				
Estágio I	Anual				100	
Economia do Desporto	Semestral	40				
Ludomotricidade	Semestral	40				
Biologia do Treino	Semestral	60				
Metodologia do Treino	Semestral	60				

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Animação Desportiva	Anual		60			
Direito do Desporto	Anual	60				
Metodologia das Actividades Físicas IV	Anual			100		
Seminário Interdisciplinar e de Aprofundamento	Anual		100			
Memória Final	Anual		50			
Estágio II	Anual				200	
Projecto Sócio-Profissional e de Formação Específica ..	Anual		50			
Pedagogia do Desporto II	Anual	60				
Prescrição do Exercício	Semestral	60				
Didáctica da Educação Física	Semestral		60			
Técnicas e Estratégicas de Ensino	Semestral		60			
Planeamento e Avaliação	Semestral		60			

Ramo de Educação Especial e Reabilitação

QUADRO N.º 5

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Organização do Sistema Educativo e Desenvolvimento Curricular.	Anual	60				
Ergonomia	Anual	60				
Epistemologia da Motricidade Humana	Anual	60				
Motricidade e Comunicação	Anual	60				
Pedagogia Terapêutica	Anual	60				
Metodologia das Actividades Físicas III	Anual			200		
Estágio I	Anual				100	
Perturbações do Desenvolvimento	Semestral	40				
Controlo e Aprendizagem	Semestral	40				

QUADRO N.º 6

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Desenvolvimento Pessoal e Social	Anual	60				
Sistemas de Reabilitação	Anual	60				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Dificuldades de Aprendizagem	Anual	60				
Integração Social	Anual	60				
Seminário Interdisciplinar e Aprofundamento	Anual		100			
Projecto Sócio-Profissional e de Formação Especial	Anual		100			
Orientação da Memória Final	Anual		100			
Estágio II	Anual				100	
Modelos de Intervenção	Semestral	40				

Portaria n.º 802/2004

de 13 de Julho

4.º

Grau

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L, entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 86/97, de 18 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Sociologia no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Duração

- 1 — O curso tem a duração de cinco anos.
- 2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.
- 3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 40.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200.

7.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

8.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 21 de Junho de 2004.

ANEXO

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela

Curso de Sociologia

Grau de licenciado

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia Geral	Anual		90			
Epistemologia e Sistema das Ciências	Anual	90				
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica I	Anual		90	30		
Antropologia	Semestral		50			
História Económica e Social	Semestral	50				
Introdução à Semiologia	Semestral	50				
Informática para as Ciências Sociais	Semestral		50			
Sociologia Rural e Urbana	Semestral		50			
Estatística I	Semestral		50			

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teorias Sociológicas I	Anual	90				
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica II	Anual		90	30		
Estatística II	Anual		90			
Introdução à Economia	Semestral		50			
Psicologia Social	Semestral		50			
Demografia e Sociologia da População	Semestral		50			
Sociologia Jurídica	Semestral		50			
Introdução às Ciências Cognitivas	Semestral		50			
Ética e Ciências Activas	Semestral		50			

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teorias Sociológicas II	Anual	90				
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica III	Anual		90	30		
Estatística III	Anual		90			
Economia Lusófona	Semestral		50			
Ciência, Tecnologia e Sociedade: As Novas Tecnologias e as Mudanças Sociais	Semestral		50			
Socioeconomia do Desenvolvimento Humano e do Planeamento	Semestral		50			
Globalização, Desenvolvimento e Território	Semestral		50			
Classes, Estratificação e Mobilidade Social	Semestral		50			
Teorias da Exclusão Social	Semestral		50			

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia Industrial, das Organizações e do Trabalho	Semestral		50			
Sociologia da Educação	Semestral		50			
Sociologia da Comunicação	Semestral		50			
Sociologia da Saúde	Semestral		50			
Sociologia da Infância e da Juventude	Semestral		50			
Sociologia da Vida Quotidiana	Semestral		50			
Sociologia da Família	Semestral		50			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia da Cultura	Semestral		50			
Sociologia dos Modos de Vida Lusófona	Semestral		50			
Práticas Profissionais em Sociologia	Semestral		50			
Teorias e Metodologias de Intervenção Social	Semestral		50			
Ecologia e Geografia Humana	Semestral		50			

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio	Anual			240		(a)
Seminário de Especialização	Semestral		120			(b)
Dissertação Final	Semestral		120			

(a) A realizar nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

(b) A escolher de entre as áreas estabelecidas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Portaria n.º 803/2004**de 13 de Julho**

A requerimento da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, alterado pelo despacho n.º 132/ME/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Agosto de 1988, e pela Portaria n.º 798/89, de 9 de Setembro;

Considerando o disposto no despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, alterado pelo despacho n.º 132/ME/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Agosto de 1988, e nas Portarias n.ºs 168/97, de 7 de Março, e 970/2000, de 10 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Objecto

A presente portaria regula o curso de licenciatura em Gestão ministrado pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique, cujo funcionamento foi autorizado e cujo plano de estudos foi aprovado pelo despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, alterado pelo despacho n.º 132/ME/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Agosto de 1988, e pelas Portarias n.ºs 168/97, de 7 de Março, e 970/2000, de 10 de Outubro.

2.º

Ramos

O curso desdobra-se nos seguintes ramos:

- a) Contabilidade e Auditoria;
- b) Finanças Empresariais;
- c) Gestão e Administração Pública;
- d) Gestão de Empresas;
- e) Marketing.

3.º

Duração do curso

O curso tem a duração de quatro anos.

4.º

Duração do ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

5.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo à presente portaria.

6.º

Reconhecimento do grau

É reconhecido o grau de licenciado pela conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

7.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 150.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 600 alunos.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento a que se refere o presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

10.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

11.º

Disposição revogatória

1 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são revogados no que concerne ao curso de licenciatura em Gestão:

- a) Os n.ºs 2 e 6 do despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;
- b) Os n.ºs 2 a 4 do despacho n.º 132/ME/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Agosto de 1988;
- c) A Portaria n.º 168/97, de 7 de Março;
- d) A Portaria n.º 970/2000, de 10 de Outubro.

2 — São ainda revogadas:

- a) A Portaria n.º 914/93, de 20 de Setembro;
- b) A Portaria n.º 394/96, de 21 de Agosto;
- c) A Portaria n.º 413/96, de 24 de Agosto.

12.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 24 de Junho de 2004.

ANEXO

Universidade Portucalense Infante D. Henrique**Curso de Gestão****Grau de licenciado**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Económica I	1.º semestre	2		3		
Matemática I	1.º semestre	2		3		
Noções Fundamentais de Direito	1.º semestre		4			
Contabilidade Geral I	1.º semestre	3		3		
Introdução às Ciências Sociais	1.º semestre		4			
Análise Económica II	2.º semestre	2		3		
Matemática II	2.º semestre	2		3		
Direito das Obrigações	2.º semestre		4			
Contabilidade Geral II	2.º semestre	3		3		
Introdução à Informática	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Económica III	1.º semestre	2		3		
Direito Empresarial I	1.º semestre		4			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Analítica I	1.º semestre	2		2		
Cálculo Financeiro	1.º semestre	2		2		
Organização de Empresas	1.º semestre		4			
Sociologia Económica	1.º semestre		3			
Análise Económica IV	2.º semestre	2		3		
Direito Empresarial II	2.º semestre		4			
Contabilidade Analítica II	2.º semestre	2		2		
Matemática III	2.º semestre	2		2		
Direito Fiscal	2.º semestre		4			
Gestão dos Recursos Humanos	2.º semestre		3			

Ramo de Contabilidade e Auditoria

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Fiscalidade	1.º semestre		4			
Gestão Financeira I	1.º semestre	3		3		
Técnicas Quantitativas de Gestão	1.º semestre	2		2		
Complementos de Contabilidade Geral I	1.º semestre		3			
Seguros	1.º semestre		4			
Estatística I	1.º semestre		3			
Instituições de Crédito e Sua Contabilidade	2.º semestre		4			
Auditoria e Revisão de Contas I	2.º semestre	2		2		
Gestão Financeira II	2.º semestre	3		3		
Complementos de Contabilidade Analítica I	2.º semestre		3			
Tópicos Avançados de Contabilidade I	2.º semestre	2		2		
Estatística II	2.º semestre		3			

Ramo de Finanças Empresariais

QUADRO N.º 4

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estatística I	1.º semestre		3			
Gestão Financeira I	1.º semestre	3		3		
Técnicas Quantitativas de Gestão	1.º semestre	2		2		
Direito Económico Internacional	1.º semestre		3			
Gestão das Operações	1.º semestre		4			
Mercados Financeiros	1.º semestre		4			
Estatística II	2.º semestre		3			
Gestão Financeira II	2.º semestre	3		3		
Finanças Públicas	2.º semestre		3			
Investigação Operacional	2.º semestre	2		2		
Instituições de Crédito e Operações Bancárias	2.º semestre		4			
Marketing	2.º semestre		4			

Ramo de Gestão e Administração Pública

QUADRO N.º 5

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Organização e Processos de Decisão	1.º semestre		4			
Gestão Orçamental e Patrimonial	1.º semestre	2		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Informática da Administração Pública	1.º semestre		5			
Direito Administrativo	1.º semestre		4			
Finanças Públicas	1.º semestre	2		2		
Estatística I	1.º semestre		3			
Direito Comunitário	2.º semestre		4			
Procedimentos Administrativos	2.º semestre		4			
Direitos Fundamentais	2.º semestre		4			
Planeamento Estratégico do Sector Público	2.º semestre		5			
Poder Administrativo e Garantia dos Particulares	2.º semestre		4			
Estatística II	2.º semestre		3			

Ramo de Gestão de Empresas

QUADRO N.º 6

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Económico Internacional	1.º semestre		3			
Gestão Financeira I	1.º semestre	3		3		
Gestão Industrial I	1.º semestre		4			
Gestão Comercial e Marketing I	1.º semestre		4			
Técnicas Quantitativas de Gestão	1.º semestre	2		2		
Estatística I	1.º semestre		3			
Gestão Financeira II	2.º semestre	3		3		
Gestão Industrial II	2.º semestre		4			
Gestão Comercial e Marketing II	2.º semestre		4			
Finanças Públicas	2.º semestre		3			
Investigação Operacional	2.º semestre	2		2		
Estatística II	2.º semestre		3			

Ramo de Marketing

QUADRO N.º 7

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise de Mercados	1.º semestre	2		2		
Gestão Industrial I	1.º semestre		4			
Gestão Comercial e Marketing I	1.º semestre		4			
Estatística I	1.º semestre		3			
Técnicas Quantitativas de Gestão	1.º semestre	2		2		
Métodos Informáticos de Marketing I	1.º semestre		5			
Gestão Estratégica	2.º semestre	3		2		
Direito Económico Internacional	2.º semestre		3			
Gestão Industrial II	2.º semestre		4			
Gestão Comercial e Marketing II	2.º semestre		4			
Métodos Informáticos de Marketing II	2.º semestre		5			
Estatística II	2.º semestre		3			

Ramo de Contabilidade e Auditoria

QUADRO N.º 8

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Complementos de Contabilidade Geral II	1.º semestre	2		2		
Ética e Deontologia Contabilística	1.º semestre		4			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tópicos Avançados de Contabilidade II	1.º semestre	2		2		
Auditoria Informática I	1.º semestre	2		2		
Auditoria e Revisão de Contas II	1.º semestre	2		2		
Normalização Contabilística Internacional	1.º semestre		4			
Gestão Estratégica	2.º semestre	3		2		
Complementos de Contabilidade Analítica II	2.º semestre	2		2		
Complementos de Contabilidade Geral III	2.º semestre	2		2		
Auditoria Informática II	2.º semestre	2		2		
Auditoria e Revisão de Contas III	2.º semestre	2		2		
Controlo de Gestão	2.º semestre		3			

Ramo de Finanças Empresariais

QUADRO N.º 9

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Seguros	1.º semestre		4			
Análise de Investimentos	1.º semestre	3		2		
Política Económica Internacional	1.º semestre	3		2		
Ética Financeira	1.º semestre	3		2		
Métodos Informáticos de Gestão Financeira I	1.º semestre	3		2		
Direito Financeiro	2.º semestre		4			
Teoria Financeira da Empresa	2.º semestre		5			
Gestão Estratégica	2.º semestre	3		2		
Gestão Financeira Internacional	2.º semestre	3		2		
Métodos Informáticos de Gestão Financeira II	2.º semestre	3		2		

Ramo de Gestão e Administração Pública

QUADRO N.º 10

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise de Investimentos	1.º semestre	3		2		
Política Económica	1.º semestre	2		2		
Procedimentos Administrativos Especiais	1.º semestre		4			
Teoria Geral da Organização da Administração Pública	1.º semestre		4			
Economia Portuguesa	1.º semestre		4			
Contabilidade das Instituições Públicas I	1.º semestre		3			
Direito da Função Pública	2.º semestre		4			
Ética	2.º semestre	2		2		
Ciência Política	2.º semestre		4			
Economia das Comunidades Europeias	2.º semestre		4			
Organização e Métodos	2.º semestre		4			
Contabilidade das Instituições Públicas II	2.º semestre		4			

Ramo de Gestão de Empresas

QUADRO N.º 11

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise de Investimentos	1.º semestre	3		2		
Análise de Mercados	1.º semestre	3		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Política Económica Internacional	1.º semestre	3		2		
Economia Portuguesa	1.º semestre		4			
Informática de Gestão I	1.º semestre	3		2		
Gestão Estratégica	2.º semestre	3		2		
Ética Empresarial	2.º semestre		4			
Gestão Financeira Internacional	2.º semestre	3		2		
Marketing Internacional	2.º semestre	3		2		
Informática de Gestão II	2.º semestre	3		2		

Ramo de Marketing

QUADRO N.º 12

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise de Investimentos	1.º semestre	3		2		
Gestão Financeira I	1.º semestre	3		3		
Auditoria de Marketing	1.º semestre	2		2		
Métodos de Investigação de Mercados	1.º semestre		5			
Marketing de Serviços	1.º semestre		4			
Gestão Financeira II	2.º semestre	3		3		
Marketing Internacional	2.º semestre	3		2		
Ética de Marketing	2.º semestre	3		2		
Gestão da Marca e Publicidade	2.º semestre		4			
Marketing Industrial	2.º semestre		4			

Portaria n.º 804/2004

de 13 de Julho

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído e organizado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do referido Estatuto;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º daquele Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Engenharia Alimentar na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Duração

1 — O curso tem a duração de cinco anos lectivos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

Trabalho Final de Curso

A unidade curricular Trabalho Final de Curso realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 250 alunos.

8.º

Início de funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação

do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 24 de Junho de 2004.

ANEXO

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Curso de Engenharia Alimentar

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemática I	1.º semestre ...	2	3				
Álgebra Linear e Geometria Analítica	1.º semestre ...	1	3				
Química I	1.º semestre ...	2		2			
Física I	1.º semestre ...	1	2				
Inglês Técnico I	1.º semestre ...	2					
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	1.º semestre ...	3					
Matemática II	2.º semestre ...	2	3				
Química II	2.º semestre ...	2		2			
Física II	2.º semestre ...	2	2				
Desenho Técnico	2.º semestre ...	1	2				
Inglês Técnico II	2.º semestre ...	2					
Introdução às Ciências Sociais	2.º semestre ...	3					

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemática III	1.º semestre ...	2	3				
Probabilidades e Estatística	1.º semestre ...	1	2				
Termodinâmica	1.º semestre ...	2	2				
Informática	1.º semestre ...	1	2				
Química III	1.º semestre ...	2		2			
Biologia Geral	1.º semestre ...	2		2			
Bioquímica I	2.º semestre ...	2		2			
Microbiologia I	2.º semestre ...	2		2			
Biologia Celular	2.º semestre ...	2		2			
Ciências do Solo	2.º semestre ...	2	1				
Mecânica de Fluidos	2.º semestre ...	2	2				
Economia	2.º semestre ...	3					

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Bioquímica II	1.º semestre ...	2		2			
Microbiologia II	1.º semestre ...	2		2			
Química Analítica	1.º semestre ...	2		2			
Fenómenos de Transferência	1.º semestre ...	2	1				
Poluição Ambiental	1.º semestre ...	2		2			
Genética	2.º semestre ...	2		2			
Microbiologia Alimentar	2.º semestre ...	2		2			
Tecnologia de Produção	2.º semestre ...	2	2				
Hidráulica	2.º semestre ...	1	2				
Biotecnologia Ambiental	2.º semestre ...	2		4			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matérias-Primas Alimentares	1.º semestre ...	2		4			
Análise de Alimentos	1.º semestre ...	2		4			
Operações Unitárias Indústrias Agro-Alimentares	1.º semestre ...	2	2				
Nutrição Humana	1.º semestre ...	3	2				
Tratamento e Valorização de Resíduos	1.º semestre ...	2	2				
Projecto I	2.º semestre ...	2	4				
Indústrias Agro-Alimentares I	2.º semestre ...	3	2				
Controlo de Qualidade	2.º semestre ...	2	2				
Gestão Ambiental	2.º semestre ...	2	2				
Legislação e Política Alimentar	2.º semestre ...	2	2				

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Indústrias Agro-Alimentares II	1.º semestre ...	3	2				
Gestão Industrial	1.º semestre ...	2	2				
Projecto II	1.º semestre ...	2	4				
Segurança Alimentar	1.º semestre ...	2	2				
Seminário	1.º semestre ...				5		
Trabalho Final de Curso	2.º semestre ...					24	

Portaria n.º 805/2004

de 13 de Julho

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Co-

operativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 255/98 e no artigo 64.º do referido Estatuto: Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Organização e Desenvolvimento Curricular na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, nas instalações autorizadas nos termos da lei.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos confere o direito à atribuição do grau de licenciado em Educação na área referida.

4.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

5.º

Número máximo de alunos

- 1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.
- 2 — A frequência global do curso não pode exceder 60.

6.º

Início de funcionamento

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2004-2005.

7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do referido Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 25 de Junho de 2004.

ANEXO

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas

Organização e Desenvolvimento Curricular

Grau de licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Os Sistemas de Formação nos Seus Contextos	Anual	60				
Organização do Sistema Educativo Português e Sistemas Educativos Comparados	Anual	60				
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	Anual	60				
O Currículo: Conceitos, Técnicas e Modelos	Anual	90				
Fundamentos da Planificação e Ergonomia do Trabalho Mental	Anual		66			
Tecnologias e Recursos na Organização Curricular	Anual		66			
Métodos e Técnicas de Organização e Desenvolvimento Curricular	Anual		88			
Projecto Socioprofissional e Monografia	Anual		110			
Filosofia das Ciências e Epistemologia Genética	Semestral	45				
Modelos e Teorias Contemporâneas em Educação	Semestral	45				
Desenvolvimento da Pessoa e Antropologia do Projecto	Semestral	45				
Paradigmas Educacionais	Semestral	45				

Portaria n.º 806/2004

de 13 de Julho

A requerimento do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, S. A., entidade instituidora da Escola Superior de Design, reconhecida, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular

e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 672/90, de 14 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Cultura Visual na Escola Superior de Design, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Duração

- 1 — O curso tem a duração de quatro anos lectivos.
- 2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.
- 3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

- 1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.
- 2 — A frequência global do curso não pode exceder 240 alunos.

8.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 25 de Junho de 2004.

ANEXO

Escola Superior de Design**Curso de Cultura Visual****Grau de licenciado**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos de Representação	1.º semestre		8			
Desenho I	1.º semestre		8			
Cultura Comparada I	1.º semestre	4				
Arquitectura e Visualidade	1.º semestre	4				
Métodos e Teoria da Investigação	1.º semestre	2				
Teoria da Imagem e da Comunicação	2.º semestre	4				
Desenho II	2.º semestre		8			
História das Artes Plásticas I	2.º semestre	4				
Iconografia e Econologia	2.º semestre	6				
Cultura Visual	2.º semestre	4				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Metodologia do Projecto I	1.º semestre	3	10			
Design Bidimensional	1.º semestre					
História das Artes Plásticas	1.º semestre	4				
História da Técnica	1.º semestre	4				
Cultura Comparada II	1.º semestre	4				
Metodologia do Projecto II	2.º semestre	3	10			
Design Tridimensional	2.º semestre					
Sociologia da Imagem	2.º semestre	4				
Semiótica Visual	2.º semestre	4				
Som	2.º semestre		4			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Cinema e Audiovisual	1.º semestre	4	4			
Técnicas e Métodos de Exposição	1.º semestre					
Psicologia da Comunicação Visual	1.º semestre	4				
Banda Desenhada e Ilustração	1.º semestre	4				
Fotografia	1.º semestre		6			
Opção	1.º semestre		4			
História do Design Contemporâneo	2.º semestre	4				
Cenografia e Artes Cénicas	2.º semestre		4			
Cultura de Redes	2.º semestre	4				
Publicidade	2.º semestre	4				
Narrativa Visual	2.º semestre		6			
Opção	2.º semestre		4			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Comunicação Televisiva	1.º semestre		6			
Design e Multimédia	1.º semestre		8			
Cibercultura	1.º semestre	4				
Antropologia da Comunicação Visual	1.º semestre	4				
Opção	1.º semestre		4			
Seminário	2.º semestre				12	
Opção	2.º semestre		8			

Portaria n.º 807/2004

de 13 de Julho

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 255/98 e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na

área de Administração Escolar e Administração Educacional na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, nas instalações autorizadas nos termos da lei.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo da presente portaria.

3.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos confere o direito à atribuição do grau de licenciado em Educação na área referida.

4.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

5.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 60.

6.º

Início de funcionamento

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2004-2005.

7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do referido Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 25 de Junho de 2004.

ANEXO**Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada****Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas****Área de Administração Escolar e Administração Educacional****Grau de licenciado**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Administração Escolar: Organização, Métodos e Técnicas	Anual	60				
Gestão de Recursos e Tecnologias Educativas	Anual		88			
Estruturas de Coordenação e Gestão de Recursos Educativos	Anual		66			
Gestão e Desenvolvimento do Currículo	Anual		66			
Fundamentos da Planificação e Organização Administrativa	Anual		66			
Psicossociologia Institucional, Dinâmicas de Grupo e Técnicas de Negociação.	Anual		66			
Pedagogia do Projecto/Projecto do Estabelecimento Educativo e Monografia.	Anual		132			
Filosofia das Ciências e Epistemologia Genética	Semestral	45				
Modelos e Teorias Contemporâneas em Educação	Semestral	45				
Desenvolvimento da Pessoa e Antropologia do Projecto	Semestral	45				
Métodos e Técnicas de Avaliação das Organizações Educativas	Semestral	45				
Introdução ao Direito e Legislação Social Educativa	Semestral	30				
Semiótica das Atitudes e Comunicação	Semestral	30				
Metodologias e Técnicas de Pesquisa em Administração e Educação	Semestral	45				

Portaria n.º 808/2004**de 13 de Julho**

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas previsto no n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, nas instalações autorizadas nos termos da lei.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos confere o direito à atribuição do grau de licenciado em Educação na área referida.

4.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

5.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 60.

6.º

Início de funcionamento

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2004-2005.

7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do referido Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 25 de Junho de 2004.

ANEXO

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas

Área de Educação Especial

Grau de licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Modelos e Teorias Contemporâneas em Educação	1.º semestre ...	45				(a)
Desenvolvimento da Pessoa e Antropologia do Projecto	1.º semestre ...	45				
Etologia e Patologia	1.º semestre ...	30				
Neuropsicologia	1.º semestre ...	30				
Expressão Corporal e Artística em Educação Especial	1.º semestre ...		66			
Filosofia das Ciências e Epistemologia Genética	2.º semestre ...	45				
Desenvolvimento e Aprendizagem em Educação Especial	2.º semestre ...	45				
Estratégias Educativas e Desenvolvimento Curricular em Educação Especial.	2.º semestre ...	45				
Metodologias e Técnicas de Pesquisa em Educação Especial	2.º semestre ...	45				
Áreas de especialização:						
Grupo A:						
Comunicação Alternativa	Anual		176			
Dificuldade de Aprendizagem e Problemas de Comportamento	Anual	120				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Grupo B:						
Problemas Mentais	Anual	90				
Problemas Motores	Anual	90				
Intervenção Educativa Precoce	Anual	90				
Prática Pedagógica/Projecto Socioprofissional e Monografia	Anual		132			

(a) Opção de uma área de especialização em cada um dos grupos.

Portaria n.º 809/2004
de 13 de Julho

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março, que reconheceu, a título excepcional e com efeitos retroactivos, o interesse público do Instituto Superior de Espinho;

Considerando que, no ano lectivo de 1994-1995, o Instituto Superior de Espinho deu início ao funcionamento do curso de Contabilidade e Informática, visando conferir o grau de bacharel;

Considerando as condições em que decorreu o ensino do referido curso nos anos lectivos de 1994-1995 a 1997-1998;

A requerimento da Sociedade Promotora de Estabelecimentos de Ensino, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Espinho, formulado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março;

Considerando que a entidade instituidora do estabelecimento comunicou ao Ministério da Educação a suspensão voluntária do curso ministrado, entre o ano lectivo de 1998-1999 e o ano lectivo de 2001-2002, nos termos previstos no artigo 46.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído o processo nos termos do Decreto-Lei n.º 89/99;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 89/99;

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

1 — É autorizado o funcionamento do curso de bacharelato em Contabilidade e Informática no Instituto Superior de Espinho, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2 — A autorização de funcionamento do curso é concedida com efeitos retroactivos aos anos lectivos de 1994-1995 a 1997-1998.

3 — O curso de Contabilidade e Informática pode reiniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Reconhecimento do grau

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

2 — O reconhecimento do grau de bacharel é feito nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março.

4.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 25.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 75 alunos.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

Ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, ou das auditorias científico-pedagógicas a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de Março.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 28 de Junho de 2004.

ANEXO

Instituto Superior de Espinho
Curso de Contabilidade e Informática
 Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade I	Anual	2		4		
Economia	Anual	2				
Inglês I	Anual		3			
Álgebra Linear	Semestral	2	2			
Cálculo Financeiro	Semestral	1	2			
Estatística	Semestral	2		2		
Introdução às Ciências Sociais	Semestral	2				
Introdução ao Direito	Semestral	2				
Introdução ao Estudo dos Computadores	Semestral	2	1			
Linguagens de Programação	Semestral	2		2		
Organização e Gestão de Empresas	Semestral	2	1			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise de Sistemas	Anual	2		2		
Contabilidade II	Anual	2		4		
Inglês II	Anual		3			
Técnicas de Programação I	Anual	2		2		
Cálculo Infinitesimal	Semestral	2	2			
Comportamento Organizacional	Semestral		2			
Direito do Trabalho	Semestral		2			
Direito Fiscal	Semestral		3			
Estudos Europeus	Semestral	2				
Gestão de Recursos Humanos	Semestral	2				
Relações Públicas	Semestral		2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Aplicações Informáticas	Anual			4		
Auditoria e Revisão de Contas	Anual	2	1			
Contabilidade III	Anual	2		2		
Gestão Financeira	Anual		2	2		
Técnicas de Programação II	Anual	2		2		
Direito Comercial	Semestral		3			
Direito Económico	Semestral		2			
Marketing	Semestral	1	1			

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2004 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2004

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
1.ª série	150	E-mail 50	15,50	Assinante papel ²	Não assinante papel	
2.ª série	150	E-mail 250	46,50		Assinatura CD mensal ...	180
3.ª série	150	E-mail 500	75	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª e 2.ª séries	280	E-mail 1000	140	1.ª série	120	
1.ª e 3.ª séries	280	E-mail+50	26	2.ª série	120	
2.ª e 3.ª séries	280	E-mail+250	92	3.ª série	120	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	395	E-mail+500	145	INTERNET (IVA 19%)		
<i>Compilação dos Sumários</i>	50	E-mail+1000	260	Preços por série ³		
Apêndices (acórdãos)	80	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)		Assinante papel ²	Não assinante papel	
<i>DAR</i> , 2.ª série	72	100 acessos	23	100 acessos	96	120
		250 acessos	52	250 acessos	216	270
		500 acessos	92	Ilimitado	400	500
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	550			

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa